



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

Lei 178 de 18 de Março de 2002

Autoriza a adquirir um lote de terra no Distrito do Quincuncá para construção de uma Praça Pública.

Faço saber que a câmara Municipal de Farias Brito decretou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir no Distrito do Quincuncá um lote de terra para construção de uma Praça Pública naquela localidade com as seguintes limitações e confrontações.

DISTRITO DE QUINCUNCÁ

NORTE – Monumento do Cruzeiro

SUL – Chico Teatonho

LESTE – Rua Antero Rodrigues da Silva

OESTE – Rua José Alves da Costa

Art. 2º - A área total a ser adquirida é de 1.036,84 m² no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - A escrituração da referida área deverá ocorrer no valor adquirido na Secretaria de Obras por conta da dotação abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL
50001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1545100251.016 – Ampliação e Reforma de Praças
4490.51.00 Obras e Instalações

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 18 de março de 2002

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal